

COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO/EAD

**RESOLUÇÃO n.02/2023/COLEGIADO DO CURSO DE
NUTRIÇÃO/EAD**

Aprova Regulamento de Estágio do curso de Nutrição,
bacharelado, modalidade a distância.

O Presidente do Colegiado do Curso de Nutrição, Bacharelado,
modalidade a distância, no uso de suas atribuições e tendo em
vista a decisão do Colegiado reunido em 05 de dezembro de
2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Nutrição, bacharelado,
modalidade a distância.

Art. 2º - O Regulamento de Estágio constitui anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em
contrário.

Criciúma, 05 de dezembro de 2023.



Prof. Me. EDIMAR TORRES ZANONI

PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO/EAD

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 02/2023/COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO/EAD
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE NUTRIÇÃO, BACHARELADO,
MODALIDADE A DISTÂNCIA**

APRESENTAÇÃO

O Estágio é um componente teórico-prático da formação acadêmica e não se constitui trabalho profissional, mas procedimento pedagógico-didático e pressupõe parceria estabelecida, por meio de instrumento jurídico, entre as instituições formadoras, conforme determina a legislação vigente. Tem como objetivo principal proporcionar aos estudantes a aproximação com o mundo do trabalho, visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de sua formação profissional, política, técnica, cultural, científica e pedagógica.

Nesse sentido, o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com a formação. O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para qualificar e aprimorar questões teóricas e procedimentos, estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não-obrigatório.

Também essa etapa da formação profissional, referente ao estágio, pressupõe a relação entre teoria e prática sustentada por um projeto que venha fortalecer e melhorar a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

O presente regulamento tem o propósito de estabelecer os procedimentos do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório do Curso de Nutrição na modalidade a distância da UNESC.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art.1º. Este regulamento disciplina os estágios obrigatórios e não obrigatórios do Curso de Nutrição a distância da Universidade do Extremo Sul Catarinense – Unesc, tendo



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

em vista o Projeto Pedagógico do Curso, cujo ato autorizativo é amparado pela Resolução de criação n. 01/2021/CONSU e as legislações pertinentes, quais sejam:

- I. Lei 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes (BRASIL, 2008¹);
- II. Resolução CNE/CES n. 5, de 7 de novembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Nutrição (CNE, 2001²);
- III. Resolução 06/2022/CSA que estabelece o Regimento Geral da Unesc (UNESC, 2022³);
- IV. Resolução n. 13/2013/Câmara de Ensino da Graduação, que trata do Regulamento Geral de Estágios da UNESC (UNESC, 2013⁴);

CAPITULO II

DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, CONCEPÇÕES E OBJETIVOS

Art. 2º. O estágio obrigatório, segundo o art. 15 da Resolução da Câmara de Ensino de Graduação, é entendido como um:

[...] processo educativo que contribui na formação profissional, tendo como objetivo vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino pesquisa e extensão. (UNESC, 2013).

Art. 3º. O Estágio Obrigatório, tem como objetivo oportunizar ao aluno condições de compreender seu papel social junto à comunidade, apresentando propostas de trabalho que

¹ BRASIL. Presidência da República. Lei n. 11.788, de 25 set. 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. 2008. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm

² CNE. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES n. 5, de 7 nov. 2001. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição. 2001. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES05.pdf>

³ UNESC. Conselho Superior de Administração. Resolução n. 06, de 22 set. 2022. Altera o Regime Geral da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. 2022. Disponível em https://www.unesc.net/portal/resources/official_documents/11435.pdf?1665759887

⁴ UNESC. Câmara de Ensino de Graduação. Resolução n. 13, de 11 dez. 2013. Aprova alteração do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc. 2013. Disponível em https://www.unesc.net/portal/resources/official_documents/9517.pdf?1387484536

objetivem a melhoria das ações sociais, vivenciando padrões e princípios de ética profissional necessários ao exercício da profissão do nutricionista, aplicando o conhecimento teórico-prático adquirido durante o curso.

Art. 4º. Os estágios têm como Objetivos Específicos:

- I. Introduzir o aluno/estagiário no contexto prático da profissão;
- II. Desenvolver o senso de responsabilidade profissional no aluno/estagiário;
- III. Proporcionar integração com a equipe multidisciplinar;
- IV. Despertar o interesse pelo estudo e pesquisa científica;
- V. Proporcionar a associação teórico-prática;
- VI. Proporcionar o desenvolvimento do senso crítico e de respeito à vida;
- VII. Contribuir para a formação humana, ética e moral do futuro nutricionista.
- VIII. Possibilitar a experimentação prática da nutrição nos diversos âmbitos de atuação.

CAPÍTULO III DA INSERÇÃO NO CAMPO DE ESTÁGIO

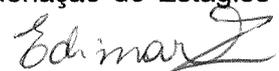
Art. 5º. A Unesc, segundo a Resolução n.13/2013, considera campos de estágio os diversos setores da UNESC e as instituições públicas e privadas (nacionais ou estrangeiras) que mantenham convênio com a Unesc, especificamente para o oferecimento de estágios.

Art. 6º. O local de estágio será escolhido pelo aluno, com a anuência do Professor Responsável e pela Coordenação do Curso de Nutrição EaD, da Unesc.

Art. 7º. Para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório deverá ser celebrado Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino - Unesc.

Parágrafo Único - O acadêmico não poderá realizar atividades de estágio obrigatório ou não obrigatório sem a celebração do Termo de Compromisso entre as partes envolvidas.

Art. 8º. Os estágios poderão ser realizados em diversos locais, dentro ou fora das dependências da UNESC, desde que possam contemplar as áreas de estágio obrigatório, presentes na matriz do Curso. Os estágios serão desenvolvidos em diferentes entidades, públicas ou privadas, conveniadas com a UNESC. Caberá à Coordenação de Estágios do



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

curso propor a celebração dos convênios e definir os pontos de estágio em cada semestre.

Art. 9º. Os estágios curriculares obrigatórios, presente nos níveis: quatorze, quinze e dezesseis, irão acontecer em empresas alimentícias, restaurantes industriais, institucionais ou comerciais, Hospitais e Unidades de Saúde, básica e especializada, conforme suas necessidades e especificidades.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 10. Os procedimentos para a realização de estágios obrigatórios em instituições públicas ou privadas são os seguintes:

- I. O acadêmico efetua a matrícula na disciplina de estágio.
- II. O Professor Responsável orienta o acadêmico para a elaboração do termo de compromisso a ser preenchido no sistema Unesc Carreiras;
- III. O Professor Responsável aprova o termo de compromisso possibilitando ao acadêmico o início do Estágio;
- IV. O Professor Responsável orienta, acompanha e avalia o acadêmico.
- V. O Professor Supervisor do campo de estágio avalia e assina as fichas de avaliação e presença do acadêmico.

Art. 11. As atividades de estágio compreendem: observação do local de estágio, elaboração do plano de atuação, execução do projeto sob orientação do professor responsável do curso e do Supervisor de Campo, elaboração do Relatório de Estágio e socialização das experiências.

Art. 12. O Estágio Obrigatório será organizado conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição e está apresentado nos quadros a seguir.

Quadro 01: Organização da distribuição de horas dos Estágios do Curso de Nutrição EAD

ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estágio I – Nutrição em Saúde coletiva	220h
Estágio II – Nutrição em Alimentação Coletiva	220h
Estágio III – Nutrição Clínica	220h
TOTAL	660h

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Ed. magd

Quadro 02: Organização da distribuição de horas de **Estágio I - Nutrição em Saúde coletiva.**

Atividade	Carga horária de atividade semanal	Carga Horária Total
Orientação com professor de estágio.	3,33h (09 semanas)	30h
Atividade prática no local de estágio para desenvolver um projeto e executá-lo sobre a orientação/ supervisor de campo.	20h (09 semanas)	180h
Seminário final de estágio para socializar e integrar todas as atividades realizadas.	-	10h
Total Geral dos Estágios I		220 h

Quadro 03: Organização da distribuição de horas de **Estágio II – Nutrição em alimentação coletiva.**

Atividade	Carga horária de atividade semanal	Carga Horária Total
Orientação com professor de estágio.	3,33h (09 semanas)	30h
Atividade prática no local de estágio para desenvolver um projeto e executá-lo sobre a orientação/ supervisor de campo.	20h (09 semanas)	180h
Seminário final de estágio para socializar e integrar todas as atividades realizadas.	-	10h
Total Geral dos Estágios II		220 h

Quadro 04: Organização da distribuição de horas de **Estágio III – Nutrição clínica.**

Atividade	Carga horária de atividade semanal	Carga Horária Total
Orientação com professor de estágio.	3,33h (09 semanas)	30h
Atividade prática no local de estágio para desenvolver um projeto e executá-lo <u>com acompanhamento de um professor/profissional.</u>	20h (09 semanas)	180h
Seminário final de estágio para socializar e integrar todas as atividades realizadas.	-	10h
Total Geral do Estágio III		220 h

Ed. Maria

Art. 13. A jornada de atividades a serem cumpridas pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, as diretrizes curriculares e esse documento. A carga horária não poderá ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 14. A frequência é de 100% (cem por cento) nas atividades de estágio, portanto todas as faltas e atividades de estágio não realizadas pelo estagiário no período previsto, deverão ser repostas.

§1º. No caso de faltas, o estagiário deverá solicitar a reposição de estágio junto ao professor responsável e supervisor de campo que definirá a data de reposição juntamente com o estagiário.

§2º. Em caso de impossibilidade de comparecimento do estagiário em seu local de estágio, o mesmo deverá comunicar o Professor Responsável com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, viabilizando assim a possibilidade de reposição do dia de estágio a ser perdido.

§3º. A solicitação de reposição de estágio deverá ser requerida, junto ao Professor Responsável ou Coordenação do Curso em no máximo 48 horas após o retorno às atividades.

§4º. No caso de ausência em virtude de viagem de estudo (congresso, curso, jornada, encontro científico e outros), o acadêmico deverá anexar à solicitação de reposição de estágio (ANEXO A), um comprovante de participação no evento, sendo que para repor o número igualitário de horas-aula perdidas, o acadêmico deverá apresentar ao grupo de estágio, uma exposição oral a respeito do tema observado no evento em que participou.

§5º. No caso de falta por motivo de doença, o estagiário deverá anexar à solicitação de reposição de estágio, o atestado médico.

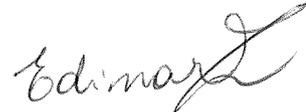
§6º. O regime de exceção só poderá ser concedido após análise e deferimento da Coordenação de Curso e, nos casos previstos em lei, após o deferimento da Diretoria de Ensino de Graduação.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15. Os documentos obrigatórios do Estágio Obrigatório são:

- I. Carta de apresentação emitida pelo curso;
- II. Termo de Compromisso de Estágio (elaborado no Unesc carreiras – geração do termo/contrato);



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

III. Identificação do Professor Supervisor de Campo (anexar declaração da organização);

IV. Ficha de frequência do acadêmico na organização;

V. Ficha de avaliação do profissional supervisor;

VI. Relatório de Estágio do curso de Nutrição/EaD.

Parágrafo único: Os documentos necessários para realizar o estágio obrigatório nas organizações serão disponibilizados nas disciplinas de Estágio I, Estágio II e Estágio III, no ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 16. O termo de compromisso, documento obrigatório e individual, deverá ser firmado pelo acadêmico com a organização de estágio constituindo comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

§1º: O termo de compromisso será firmado antes do início da inserção no campo de estágio.

§2º: O termo de compromisso deverá conter assinaturas do acadêmico, do responsável pela organização, sendo uma cópia para a organização, uma para o estagiário e a outra para a Coordenação do Curso (digitalizadas e postadas no AVA).

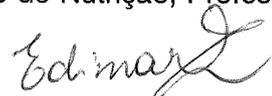
§3º: Para cada organização concedente será firmado um termo de compromisso. Se houver alteração da organização concedente, o acadêmico deverá firmar novo Termo de compromisso, obedecendo a emissão expressa no § 2º do Art. 17.

§4º: O termo de compromisso perderá seus efeitos legais caso haja constatação de desobediência ao presente regulamento e legislações vigentes que tratam do assunto.

CAPITULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 17. A organização dos estágios obrigatórios do curso de Nutrição/EAD/Unesc obedecerá às competências estabelecidas pelas legislações vigentes e, especialmente, pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc. A execução dos Estágios competirá aos seguintes profissionais: Coordenador do Curso; Profissional do Setor de Estágios e Empregabilidade; Coordenador de Estágio do Curso de Nutrição; Professores



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio (com formação na área de conhecimento do curso), Tutor e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH, no caso de estágio na Unesc.

Art. 18. Caberá ao Coordenador do Curso:

- I. Executar as Políticas de Estágio;
- II. A guarda dos documentos comprobatórios sobre a realização dos Estágios Obrigatórios. Estes documentos serão postados no AVA e serão salvos em uma pasta no Drive do e-mail com curso;
- III. Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Supervisores de Campo e Coordenador de Estágio da Nutrição e acompanhar as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 19. Caberá ao profissional do Setor de Estágios e Empregabilidade:

- I. Intermediar e acompanhar a celebração de convênio entre as instituições/concedentes e a Universidade;
- II. Organizar o cadastro de instituições e programas institucionais que possam ser concedentes de estágios.

Art. 20. Caberá ao Coordenador de Estágio dos Cursos de Nutrição/EaD:

- I. Propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios e Empregabilidade;
- II. Manter o controle de toda documentação referente ao estágio, incluindo-se os Termos de Compromisso de Estágio, firmados entre estagiário, UNESC e Entidade Concedente;
- III. Analisar e aprovar a programação de estágio, observando sua adequação às políticas de atuação do curso, bem como sua exequibilidade;
- IV. Coordenar a ação dos Professores Responsáveis e dos Professores Orientadores de estágio;
- V. Definir, juntamente com os Professores Responsáveis e Orientadores, os campos de estágio, com anuência da Coordenação de Curso;
- VI. Encaminhar, oficialmente, os alunos aos respectivos campos de estágio, com a anuência do Coordenador do Curso;



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

VII. Registrar no sistema de estágios da UNESC, os dados referentes aos estágios dos acadêmicos;

VIII. Fornecer informações sobre o desenvolvimento, estrutura e organização dos estágios à Coordenação do Curso, aos Professores Responsáveis, Professores Orientadores, aos Supervisores de Campo, aos Estagiários e à Diretoria de Ensino

IX. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Professores Orientadores e Supervisores de Campo.

X. Acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Específico de Estágio do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 21. Caberá ao Professor Responsável:

I. Discutir com os alunos todo o Regulamento de Estágio Obrigatório, esclarecendo as possíveis dúvidas;

II. Explicar, detalhadamente, a organização e documentação do Estágio conforme consta nas trilhas de aprendizagem do ambiente virtual: distribuição de horas de estágio supervisionado e atividades a serem desenvolvidas e carga horária permitida em cada área de estágio;

III. Manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio dos alunos sob sua responsabilidade;

IV. Orientar todo o processo de estágio esclarecendo as dúvidas dos estudantes;

V. Apresentar as instituições concedentes e auxiliar o estagiário na definição do campo de estágio;

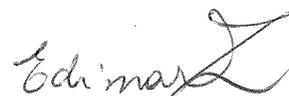
VI. Orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio;

VII. Acompanhar a postagem da documentação comprobatória dos estágios na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos alunos sob sua responsabilidade;

VIII. Contribuir para a viabilização do cronograma de atividades dos estágios;

IX. Manter informado o Coordenador do Curso das ocorrências não previstas neste regulamento para tomadas de decisões.

X. Orientar o estagiário na elaboração do relatório, detalhando todo o processo vivenciado durante cada etapa de estágio;



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

XI. Avaliar as atividades desenvolvidas previamente para que o estágio seja realizado e integrar a avaliação do Supervisor de Campo, na avaliação final da disciplina de estágio;

XII. Organizar os seminários online de socialização de Estágio.

XIII. Os professores responsáveis pelas disciplinas de estágio "Nutrição e Saúde Coletiva" e "Alimentação Coletiva" poderão orientar até 12 acadêmicos por turma de estágio.

XIV. Para o estágio em "Nutrição Clínica", pelas características do estágio, em ambiente hospitalar, do acompanhamento das habilidades e competências necessárias e da própria exigência dos locais de realização, serão alocados até oito (08) acadêmicos por turma de estágio.

Art. 22. Caberá ao Supervisor de Campo:

I. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estágio.

II. Fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do relatório de estágio, conforme tutorial disponibilizado;

III. Acompanhar a elaboração do relatório de estágio;

IV. Apresentar o Campo de Estágio ao estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações;

V. Orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários;

VI. Comunicar o Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários, caso haja necessidade;

VII. Preencher e assinar a ficha de frequência e avaliação do desempenho do estagiário e entregar para o estagiário;

VIII. Participar, se possível, do seminário online de estágio promovido pelo curso.

§ 1º - São considerados Supervisores de Campo os profissionais das instituições concedentes que acompanham as atividades dos estagiários no campo de estágio.

§ 2º - Os Supervisores serão indicados pela organização que receber o estagiário, dentre os profissionais com formação na área de conhecimento.

§ 3º - O Supervisor designado deverá responder pela instituição concedente perante a UNESC.

§ 4º - Os Supervisores não serão remunerados pela Unesc, sendo seu trabalho considerado contrapartida do Campo de Estágio.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 23. Caberá ao Tutor:

- I. Auxiliar o professor responsável na organização dos estudantes no campo de estágio;
- II. Orientar o estagiário na organização dos documentos necessários ao desenvolvimento do estágio;
- III. Auxiliar o professor responsável na orientação dos projetos e na organização do seminário de socialização;
- IV. Acompanhar as postagens no Ambiente Virtual dos documentos e relatórios da disciplina de Estágio Obrigatório;
- V. Auxiliar os estagiários na orientação e organização dos Seminários de Socialização de Estágio.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 24. São direitos do acadêmico estagiário:

- I. Receber orientações e apoio para a definição do campo de estágio, na elaboração do projeto, execução e avaliação do estágio;
- II. Ser informado, com a antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação;
- III. Ter acesso ao Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Nutrição/EAD e de todo o material de acompanhamento/avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- IV. Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- V. Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades;
- VI. Comunicar por escrito à Coordenação do curso situações que julgar incoerentes com o regulamento e/ou princípios do estágio.

Art. 25. São deveres do acadêmico estagiário:

- I. Efetuar matrícula na respectiva disciplina de estágio;
- II. Definir, junto com o professor responsável, seu campo de estágio, respeitando o que dispõe este regulamento;



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

III. Providenciar o correto preenchimento do Termo de Compromisso, no Sistema Unesc Carreiras;

IV. Assinar o Termo de Compromisso e coletar a assinatura do responsável da organização;

V. Digitalizar e postar o Termo de Compromisso com as assinaturas, no Ambiente Virtual;

VI. Apresentar o relatório de estágio, ao Professor Responsável para a aprovação, e após, ao Professor Supervisor de Campo, observando o cronograma previsto;

VII. Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessárias;

VIII. Atuar ativamente em todas as fases (observação, planejamento, execução e avaliação) do estágio conforme carga horária determinada na Matriz Curricular vigente.

IX. Observar a distribuição de carga horária prevista neste regulamento, devendo cumprir as atividades propostas pelos professores responsáveis,

X. Comparecer no local de estágio, pontualmente, nos dias e horas estipulados;

XI. Participar das demais atividades do estágio (orientações, seminário), submetendo-se aos critérios de avaliação e frequência estabelecidos para a disciplina;

XII. Zelar pelo material e espaços físicos do local de estágio, ressarcindo eventuais danos, provocados por falta de cuidado ou uso incorreto;

XIII. Respeitar as normas e regras estabelecidas pela entidade, local de estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;

XIV. Cumprir, com qualidade, as ações previstas no Projeto de Estágio.

XV. Elaborar os relatórios exigidos no estágio de acordo com os prazos e normas estabelecidas;

XVI. Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração e ajuda mútua;

XVII. Comunicar ao Professor Responsável e ao Supervisor de Campo, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento no estágio ou imprevistos que possam gerar alguma mudança de planejamento;

XVIII. Aceitar e respeitar as normas do campo onde estiver estagiando;

XIX. Solicitar orientação do Professor responsável na resolução de conflitos ou para sanar as dúvidas surgidas no decorrer do estágio;

XX. Zelar pelo nome da Unesc e da instituição que o acolhe como estagiário;



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

XXI. Postar no formato digital a documentação comprobatória dos estágios na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO AVALIATIVO

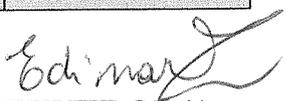
Art. 26. O processo de avaliação dos estágios obrigatórios será contínuo e cumulativo com momentos individuais e coletivos, envolvendo as dimensões teórico-práticas. O aluno será aprovado mediante a:

- I. Comprovação do cumprimento das horas previstas para cada estágio;
- II. Postagem digitalizada da documentação comprobatória dos estágios na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- III. Avaliação do processo de desenvolvimento do estágio pelo professor responsável (comprometimento, participação nas orientações, elaboração do projeto e relatórios e seminário de estágio);
- IV. Avaliação do desempenho do estagiário no campo, pelo professor supervisor.
- V. Avaliação do desempenho do Profissional supervisor de campo, pelo acadêmico.

Art. 27. A nota final mínima para a aprovação na disciplina de Estágio Obrigatório do Curso de Nutrição/EAD/Unesc é 6,0 (seis), derivada da média ponderada gerada a partir das notas atribuídas pelo Professor Responsável e pelo Supervisor do Campo no decorrer de cada fase de estágio, considerando a distribuição de pesos/notas que consta no quadro 5:

Quadro n.5: Distribuição do pesos/notas da Avaliação do Estágio Obrigatório.

ATIVIDADE	NOTA
Atividade 01 – Diagnóstico da instituição campo de estágio;	15%
Atividade 02 – Elaboração de material educativo, realizar capacitação para o público alvo do campo de estágio;	15%
Atividade 03 – Atividade prática sob a supervisão do orientador contemplando: avaliação nutricional, diagnóstico, conduta nutricional para tratamento ou promoção de saúde, podendo ser aplicado individual ou coletivo;	15%
Atividade 04 – Relatório e seminários de socialização de estágio;	55%
TOTAL	100%



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 28. Considera-se Estágio Não Obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso. De acordo com o art. 38 da Resolução n. 13/2013 da Câmara de Ensino de Graduação: "O estágio não obrigatório tem por objetivo propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais relativas ao seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem." (UNESC, 2013).

Art. 29. O Estágio Não Obrigatório tem por objetivo propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais relativas ao seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 30. Não serão considerados estágios não obrigatórios às atividades realizadas por acadêmicos em instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior, que não atenderem às disposições deste regulamento.

Art. 31. O Estágio não obrigatório, no curso de Nutrição/EAD, poderá ocorrer durante todo o período em que o acadêmico estiver realizando o curso, em locais de estágio diversos, conveniados com a Unesc (Estágio externo) ou na própria Unesc (Estágio interno).

Art. 32. Os campos de estágio Não Obrigatórios poderão ser estruturados em espaços físicos na própria Unesc e integrará o Programa de Bolsa Estágio Interno, situação em que o estagiário recebe bolsa em valor estabelecido institucionalmente em resolução específica, ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a Unesc, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

Art. 33. Durante a realização do estágio não obrigatório o estagiário terá direito:

I. À remuneração ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio;

II. Ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio;



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

III. A recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de atividades, em período que coincida, preferencialmente, com suas férias escolares. Nos casos inferiores a um ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao período do estágio;

IV. A atuar em carga horária de no máximo 04h (estágio interno) e 06h em empresas/instituições externas.

§1º. Aplica-se aos estagiários a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

§2º. Competirá à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice deve ser compatível com os valores de mercado.

§3º. Os estágios poderão ser realizados junto ao mesmo concedente, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

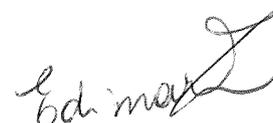
Art. 34. A execução dos Estágios Não Obrigatórios competirá aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Coordenador de Estágio dos Cursos
- III. Professores Responsáveis;
- IV. Supervisores de Campo de Estágio;
- V. Coordenador do Setor de Estágios e Empregabilidade;
- VI. Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH).

Parágrafo único. O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da Unesc.

Art. 35. Caberá ao Coordenador do Curso:

- I. Definir juntamente com o NDE do Curso as atividades possíveis de serem realizadas sob a forma de estágio não obrigatório e informá-las ao Setor de Estágio e Empregabilidade e ao DDH.
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador de Estágio do Curso, sempre que necessário, as reuniões com o Setor de Estágios e Empregabilidade e o DDH.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 36. Caberá ao Professor Responsável da Unesc:

- I. Analisar a solicitação do estagiário no portal Unesc Carreiras⁵ e emitir parecer sobre a realização do estágio considerando as atribuições previstas neste regulamento.
- II. Analisar o Relatório avaliativo elaborado pelo Supervisor de campo e emitir parecer.
- III. Enviar ao setor responsável o Relatório com a avaliação.

Art. 37. Cada professor orientador de estágio não obrigatório poderá, por semestre, orientar até 30 (trinta) estagiários.

Parágrafo único: Poderá ocorrer acréscimo do número de estagiários elencados acima, desde que justificadas as peculiaridades de cada situação.

Art. 38. Caberá aos Supervisores de Campo de Estágio:

- I. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estágio.
- II. Apresentar o Campo de Estágio ao Estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes e informações.
- III. Orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários.
- IV. Prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários.
- V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 meses o relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.
- VI. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.
- VII. Exercer as demais funções inerentes às atividades de Supervisor de Campo.

§1º. Os Supervisores serão indicados pela instituição que recebe o estagiário, dentre os profissionais do seu quadro de pessoal.

§2º. O Supervisor designado será o responsável direto da instituição concedente para realização de contatos com a Unesc.

⁵ Disponível em <https://carreiras.unesc.net/>



Art. 39. Caberá ao Coordenador do Setor de Estágios e Empregabilidade:

- I. Articular ações com as instituições concedentes para viabilizar a celebração de convênios para estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- II. Articular ações com as Diretorias de ensino, Cursos de Graduação e DDH para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios;
- III. Designar profissional para avaliar as instalações da instituição concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- IV. Analisar se os documentos inerentes ao estágio não obrigatório atendem a legislação vigente, regulamento geral e específico de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso;
- V. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento do estágio não obrigatório.
- VI. Acompanhar a avaliação semestral do estagiário, por meio de instrumento específico.
- VII. Visitar as instituições concedentes de estágio sempre que se fizer necessário.

Art. 40. Caberá ao profissional do DDH:

- I. Propor procedimentos para a concessão de estágios não obrigatórios nos diversos setores da Unesc;
- II. Promover a seleção de acadêmicos que realizarão estágios não obrigatórios nos diversos setores da Unesc, nos termos de regulamentação institucional própria;
- III. Analisar se os documentos inerentes ao estágio atendem a legislação vigente, regulamentos de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso, realizadas nos diversos setores da Unesc;
- IV. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- V. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento de todas as modalidades de estágio realizadas nos diversos setores da Unesc;
- VI. Estabelecer os procedimentos de acompanhamento das atividades de estágio realizadas nos diversos setores da Unesc;
- VII. Realizar avaliação semestral dos estágios.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 41. O acadêmico poderá realizar Estágio Não Obrigatório Externo ou interno (Unesc) conforme as atividades descritas nos quadros n.5 e/ou n.6 a seguir:

Quadro n.5: Atividades relativas ao Estágio Não Obrigatório Externo

Atividades possíveis Até a 2ª fase	Atividades possíveis Até a 5ª fase [*]	Carga horária recomendada	Campos de estágio Supervisão no local
<p>As atividades desenvolvidas nesta modalidade de estágio deverão compreender atos privativos do nutricionista, sendo que acadêmicos matriculados até a segunda fase apenas poderão realizar estágio observacional.</p>	<p>Os acadêmicos matriculados na terceira, quarta e quinta fases poderão desenvolver as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Palestras básicas sobre alimentação saudável; ➤ Cálculo de necessidades nutricionais para indivíduos saudáveis; ➤ Aplicação de inquéritos alimentares; ➤ Avaliação nutricional de indivíduos saudáveis; ➤ Elaboração de manual de boas práticas; ➤ Capacitação para manipuladores de alimentos; ➤ Elaboração de cardápios; ➤ Listas de compras e controle de estoque em UANs; ➤ Rotulagem de alimentos. <p>Os acadêmicos matriculados a partir da sexta fase poderão desenvolver as atividades acima mais as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaboração de dietas; ➤ Palestras sobre alimentação saudável para diferentes grupos; ➤ Avaliação nutricional de grupos; ➤ Cálculo de necessidades nutricionais, avaliação nutricional e prescrição de dietas em diferentes patologias; ➤ Ações educativas em nutrição. 	<p>30h</p>	<p>As atividades de estágio deverão ser realizadas em locais que tenham nutricionista como responsável técnico no seu quadro de pessoal, nos termos do artigo 16 da resolução CFN nº 334/2004.</p>

[*] Todas as atividades desenvolvidas previstas no quadro acima serão sob a supervisão de um nutricionista supervisor de campo.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Quadro n.6: Atividades relativas ao Estágio Não Obrigatório Interno (UNESC)

Atividades possíveis Até a 2ª fase	Atividades possíveis Até a 5ª fase [*]	Carga horária recomendada	Campos de estágio Supervisão no local
<p>As atividades desenvolvidas nesta modalidade de estágio deverão compreender atos privativos do nutricionista, sendo que acadêmicos matriculados até a segunda fase apenas poderão realizar estágio observacional.</p>	<p>Os acadêmicos matriculados na terceira, quarta e quinta fases poderão desenvolver as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Palestras básicas sobre alimentação saudável; ➤ Cálculo de necessidades nutricionais para indivíduos saudáveis; ➤ Aplicação de inquéritos alimentares; ➤ Avaliação nutricional de indivíduos saudáveis; ➤ Elaboração de manual de boas práticas; ➤ Capacitação para manipuladores de alimentos; ➤ Elaboração de cardápios; ➤ Listas de compras e controle de estoque em UANs; ➤ Rotulagem de alimentos. <p>Os acadêmicos matriculados a partir da sexta fase poderão desenvolver as atividades acima mais as seguintes:</p> <p>Elaboração de dietas;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Palestras sobre alimentação saudável para diferentes grupos; ➤ Avaliação nutricional de grupos; ➤ Cálculo de necessidades nutricionais, avaliação nutricional e prescrição de dietas em diferentes patologias; ➤ Ações educativas em nutrição. 	30 h	<p>As atividades de estágio deverão ser realizadas em locais que tenham nutricionista como responsável técnico no seu quadro de pessoal, nos termos do artigo 16 da resolução CFN nº 334/2004.</p>

[*] Todas as atividades desenvolvidas previstas no quadro acima serão sob a supervisão de um nutricionista supervisor de campo.

Art. 42. A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, as diretrizes curriculares e esse documento. A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 43. Em relação às instituições públicas ou privadas, a intermediação é feita pelo Setor de Estágios e Empregabilidade, seguindo os seguintes passos: o Acadêmico faz inscrição junto ao Unesc Carreira; O Unesc Carreira divulga as vagas existentes, seleciona e encaminha acadêmicos à empresa/instituição solicitante para entrevista e após a seleção, o acadêmico retorna ao Setor de Estágios e este providencia os documentos necessários ao desenvolvimento do estágio.

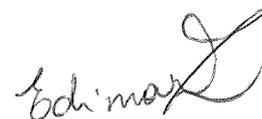
Art. 44. O Setor de Estágios encaminhará semestralmente instrumento de avaliação do estágio à Empresa/Instituição, para preenchimento pelo acadêmico e supervisor do estágio. Estes formulários devidamente preenchidos são encaminhados ao professor orientador, designado pelo Curso, para emitir parecer sobre a avaliação do estagiário feita pelo Supervisor do Campo, bem como, sobre a autoavaliação realizada pelo estagiário. Em seguida esses documentos são devolvidos ao Setor de Estágios. Esses pareceres devem assinalar as fragilidades apontadas pelos avaliadores, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, quer sejam voltadas para a concedente, ou relacionadas à Unesc.

Art. 45. Cabe aos estagiários:

- I. Cumprir com responsabilidade e empenho o Plano de atividades estabelecido para o seu estágio;
- II. Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da concedente, preservando o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- III. Elaborar e entregar os relatórios ao seu orientador de Estágio em prazo não superior a 6 meses de acordo com a sistemática definida pela Instituição de Ensino.
- IV. Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares apresentando sempre que for solicitado.
- V. Informar previamente à concedente o período de avaliação na instituição de ensino para fins de redução da jornada de estágio.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo NDE do Curso de Nutrição/EaD/Unesc.

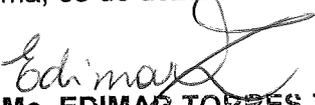


FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 47 - A alocação de carga horária do(a) professor(a), relacionada às atividades de estágio, dar-se-á nos termos da Resolução Geral de Estágio da UNESC.

Art. 48 – Este Regulamento entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 05 de dezembro de 2023.



Prof. Me. EDIMAR TORRES ZANONI

PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO/EAD

ANEXO A
SOLICITAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE ESTÁGIO

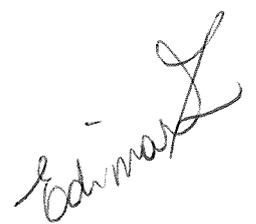
Prezado(a) Coordenador(a),

Eu, _____, código _____, acadêmico do curso de Nutrição EAD, da **Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC** - justifico minha ausência no período de _____ a _____, estágio _____ considerando minha participação no evento _____ ocorrido no dia _____, com carga horária de _____. Solicito, portanto, a reposição destas horas para cumprimento das exigências estabelecidas para o estágio.

Atenciosamente,

Criciúma, __ de _____ de 20XX.

Acadêmico(a) do curso de Nutrição/EaD



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO B

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROFISSIONAL SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Caro(a) supervisor(a),

Em parceria com você e sua organização, podemos contribuir para a formação de qualidade de futuros profissionais, por isso sua participação na avaliação do(a) estagiário(a) recebido(a) por você é muito importante para nós.

Solicitamos que a avaliação seja realizada e entregue ao estudante **até o último dia presencial de estágio**. Se preferir poderá enviar por e-mail para tutoriaead@unesc.net.

Agradecemos muito a oportunidade dada ao(s) nosso(s) estudante (s).

Unesc Virtual

AVALIAÇÃO DESCRITIVA

Estagiário(a)	
Instituição/Organização	
Profissional Supervisor(a)	
E-mail do(a) Profissional Supervisor(a)	

Considerando a atuação, avalie quantitativamente o desempenho do estagiário a partir das seguintes indicações.

CRITÉRIOS	PESO	NOTA
Pontualidade em datas e horários estabelecidos	2,0	
Responsabilidade e organização no decorrer do estágio	2,0	
Interação com você e com demais membros da equipe	2,0	
Desenvolvimento das atividades conforme o planejamento proposto	2,0	
Comunicação escrita e oral de forma adequada (fluência verbal, clareza de ideias)	2,0	
TOTAL	10,0	

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Ed. Maria

Deixe aqui sua avaliação descritiva para o estudante e para a Unesc.

Assinatura do Profissional Supervisor: _____

Local e data: _____

Ed. Maria J.

